



Município de Alcoutim



e Clube de Karaté de Alcoutim e Martim Longo

Entre:

O **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público 506772446, com sede na Rua do Município, n.º 12, em Alcoutim, neste ato representada pelo seu Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Osvaldo dos Santos Gonçalves, adiante designado por Primeiro Outorgante,

Clube de Karaté de Alcoutim e Martim Longo (CKAM), com sede na Avenida de Espanha 8970-052 Alcoutim, com o número de identificação fiscal 902005502, representado pelo Presidente da Direção, Carlos Alberto Cadete Mendonça, adiante designado por Segundo Outorgante;

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração o desenvolvimento de atividades de *karaté*, num universo de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta) alunos, do Agrupamento de Escolas e Infantários do concelho de Alcoutim.

Cláusula Segunda

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro até ao montante de 6.000,00€ (seis mil euros), na modalidade referida no número seguinte;



2. O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os seguintes encargos/custos contemplados no Plano de Atividades, em anexo, para o ano de 2018:
 - a. Sendo o valor desta comparticipação de € 500,00 (quinhentos euros) mensais, durante 10 meses;
 - b. € 1.000,00 (mil euros), para a realização do evento “Ocupação de Tempos Livres”;

Cláusula Terceira
Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

1. A atribuição do apoio financeiro na modalidade mencionado no ponto 2 da cláusula anterior;
2. Liquidar até ao dia 5 (cinco) do mês a que se refere e contra a entrega da lista mensal de inscritos e de recibo, o valor da comparticipação de acordo com o disposto na alínea a) do ponto 2 da cláusula anterior;
3. Disponibilizar os Pavilhões Desportivos das escolas do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alcoutim para a prática das sessões de Karaté.

Cláusula Quarta
Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

1. Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;
2. Dinamizar as aulas de *karaté* durante 10 meses, de janeiro a dezembro, com interrupção nos meses de julho e agosto, duas vezes por semana no Agrupamento de Escolas de Alcoutim e infantários;
3. Dinamizar o evento “Ocupação de tempos livres” com o objetivo de envolver as crianças e jovens, incidindo na defesa pessoal, inserido no Programa das Férias Desportivas;



4. Realizar, em agosto, o “Estágio associativo de início de época” em Alcoutim, com treinos na escola de manhã das 10h00 às 12h00 e à tarde das 16h00 às 18h00, sendo necessário planificar as refeições para atletas e treinadores;
5. Realizar, durante o mês de fevereiro, o IV Torneio de Karaté do concelho de Alcoutim;
6. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores;
7. Disponibilizar ao Município, caso solicitado, os contactos dos atletas, ou em caso de menores de idade dos pais ou encarregados de educação;
8. Prestar todas as informações bem como apresentar os comprovativos da efetiva execução do protocolo de colaboração;
9. Publicitar o presente protocolo de colaboração, fazendo referência ao apoio pelo Município através da menção expressa: “Com o apoio da Câmara Municipal de Alcoutim”, e inclusão do respetivo logótipo sempre que se utilizem suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
10. Concluída a realização das atividades previstas no presente Protocolo de Colaboração enviar ao 1.º Outorgante um Relatório Final, anexo II, sobre a execução do mesmo;
11. Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
12. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
13. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Alcoutim, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do protocolo

O controlo e fiscalização da execução do protocolo de colaboração competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.

Cláusula Sexta

Revisão

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou poderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Alcoutim.

Cláusula Sétima

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos

Cláusula Oitava

Vigência

1. O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2018.

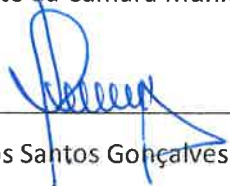
Cláusula Nona

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de colaboração, serão objeto de revisão e determinação por deliberação de Câmara Municipal.

Alcoutim, 10 de Junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, como primeiro Outorgante,



Osvaldo dos Santos Gonçalves

O Presidente da Direção do Club de karaté de Alcoutim e Martim Longo, como segundo Outorgante,

**Clube de Karaté de Alcoutim
e Martim Longo**

NIF: 902 005 502

Avenida de Espanha

12 ALCOUTIM - Tel. 919 163 081

Carlos Alberto Cadete Mendonça

10. 10. 2000

matuzopla ab sistrak de
ognes mthaly o
sue axi sht. iat
onega. j ab stamev
130 231 212. iat. 181110. 1111.